

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Públ^{ico} do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, em Cláusula Terceira do Termo de Compromisso celebrado nos autos do inquérito civil no 0024.23.007383-5

Aos 08 de maio de 2024, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e **INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.625.196/0001-40, com sede no Município de Belo Horizonte, na Praça da Liberdade, nº 470, Bairro Savassi, CEP 30.140-010, representada neste ato, na forma da sua Lei de Regência e respectivo regulamento, por sua Presidente Marília Palhares Machado, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impõe-se ao Poder Públ^{ico} e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que “o conceito hodierno de meio ambiente não se resume ao seu aspecto meramente naturalístico, mas comporta uma conotação abrangente, holística, que engloba inclusive os bens de valor histórico e artístico, sendo necessário que os operadores do direito se atentem para este fato, pois somente assim será possível alcançar a proteção integral do meio ambiente, assegurando que os bens de valor cultural, que também são essenciais à sadia qualidade de vida de todos nós, possam ser usufruídos pelas presentes e pelas futuras gerações”¹;

Considerando que a Recomendação de Nairóbi, relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea, resultante da 19a Sessão UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Nairóbi em 26 de novembro de 1976 dispõe que: "Os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência deveriam ser protegidos ativamente contra quaisquer deteriorações (...);

¹ MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Patrimônio Ambiental Cultural: usucapião de bens móveis tombados – uma análise em busca da efetividade protetiva do Dec.-Lei 25/37. Revista de Direito Ambiental, São Paulo: Revista dos Tribunais, v.41, jan.-mar.2006.

Considerando que a Constituição da República de 1988 dispõe que o Poder Públco, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;

Considerando que a Constituição da República de 1988 não apenas reconhece, mas impõe a efetivação do direito fundamental social ao patrimônio histórico e cultural, devendo este ser preservado e, quando necessário, restaurado, a fim de ser tutelado, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa do infrator (artigos 216, §4º e 225, §3º);

Considerando que o artigo 23, incisos III e IV, da Constituição da República de 1988 prevê como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos; bem como o impedimento da evasão, da destruição e da descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

Considerando que a Constituição do Estado de Minas Gerais, estabelece, em seu art. 207, inc. IV, que Poder Públco garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, para o que incentivará, valorizará e difundirá as manifestações culturais da comunidade mineira, mediante adoção de medidas adequadas à identificação, proteção, conservação, revalorização e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Estado;

Considerando que a Lei Estadual nº 18.030/2009, dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) pertencente aos Municípios;

Considerando que o art. 1º da supracitada lei estabelece que “A parcela da receita do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – pertencente aos Municípios, de que trata o § 1º do art. 150 da Constituição do Estado, será distribuída nos percentuais indicados no Anexo I desta Lei, conforme os seguintes critérios: (...) VII – patrimônio cultural: relação percentual entre o Índice de Patrimônio Cultural do Município e o somatório dos índices de todos os Municípios, fornecida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – Iepha –, observado o disposto no Anexo II desta Lei;”

Considerando que o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG integra a área de competência da SECULT por vinculação, nos termos do artigo 21, parágrafo único, inciso II, alínea “c” da supracitada lei;

Considerando que, conforme expressa determinação do art. 2º do Decreto nº 47.921, de 22/04/2020, o IEPHA/MG tem como competência pesquisar, identificar, proteger e promover o patrimônio cultural no Estado, assim entendidos os bens de natureza material e imaterial que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira, nos termos do disposto na Constituição da República e na Constituição do Estado, com atribuições de elaborar, analisar e aprovar estudos, relatórios técnicos e projetos de intervenção, conservação e restauração, bem como fiscalizar áreas e bens acautelados pelo Estado;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Pùblico zelar pelo efetivo respeito dos poderes outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que o acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;

Considerando que os critérios supracitados são: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

Considerando que a Plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;

Considerando que os projetos submetidos por meio da Plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

Considerando que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Pùblicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;

Considerando que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;

Considerando que a Equipe Multidisciplinar da Plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação

submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;

Considerando que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;

Considerando que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

Considerando, portanto, que a Plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas;

Considerando que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Públco nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

Considerando que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Públco, publicado em 17 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

Considerando que a responsabilidade 360º do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA busca conferir resposta proporcional à prática de ilícitos heterodoxos estruturados de repercussão coletiva pressupondo adequação e necessidade de utilização transversal do direito sancionador, como forma de efetivo combate à macrocriminalidade corporativa;

Considerando que a mera reparação do tributo sonegado após deflagração de custosa operação estatal para apuração dos crimes advindos do modo de administração e comercialização de produtos é notoriamente insuficiente no caso concreto;

Considerando que o dano moral coletivo consiste em objetivas violações injustas e intoleráveis de valores fundamentais da coletividade;

Considerando que dano social consiste em categoria autônoma de dano que afeta a sociedade no seu aspecto patrimonial e/ou moral, proveniente de condutas socialmente reprováveis causadoras de rebaixamento no nível de vida da coletividade;

Considerando que o Termo de Compromisso celebrado nos autos do inquérito civil nº 0024.23.007383-5 prevê o custeio, com recursos oriundos da reparação de danos causados por condutas ilícitas de repercussão massificada praticadas na gestão de sociedades empresárias, de

projetos socialmente relevantes, a serem indicados pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributárias – CAOET;

Considerando que o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG apresentou projeto de relevante interesse socioambiental por meio da Plataforma Semente, e que visa o desenvolvimento de um sistema (plataforma digital) para gestão do Programa ICMS Patrimônio Cultural, de forma a automatizar as atividades que hoje são executadas manualmente, diminuindo o excesso de documentos em papel e aumentando a confiabilidade dos processos, agilidade e proteção dos dados;

Considerando que o Programa ICMS Patrimônio Cultural é um incentivo à preservação do patrimônio cultural municipal e que este programa se mantém por meio do repasse de recursos da redistribuição de parcela do ICMS aos municípios mineiros que preservam seu patrimônio cultural e suas referências culturais, incentivando a implementação de uma política pública de municipalização da preservação cultural;

Considerando que através do programa supracitado, o IEPHA/MG oferece aos municípios orientações técnicas sobre a gestão dos bens culturais protegidos e sobre a implementação de uma política de preservação municipal, por meio das normativas que regem o Critério ICMS Patrimônio Cultural;

Considerando que a Deliberação do CONEP nº01/2021, “estabelece as diretrizes para o cálculo do Índice de Patrimônio Cultural (PPC) para efeito da transferência da cota parte do ICMS relativa ao critério Patrimônio Cultural aos municípios mineiros”;

Considerando que as portarias do IEPHA/MG estabelecem procedimentos técnicos e metodológicos sobre envio de documentação, para fins de pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, conforme previsto na Lei 18.030/2009, no que tange à competência do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais/IEPHA/MG para o exercício seguinte e subsequentes;

Considerando que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Públco, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparéncia na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;**

Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela Equipe Multidisciplinar da Plataforma Semente, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo, o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Plataforma/Sistema de Gestão do ICMS Patrimônio Cultural**”, a ser custeado por medida compensatória estabelecida no **Termo de Compromisso celebrado nos autos do inquérito civil nº 0024.23.007383-5**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “o desenvolvimento de um sistema para gestão do ICMS Patrimônio Cultural, de forma a apoiar e automatizar as atividades que hoje são executadas manualmente, diminuindo o excesso de documentos em papel e aumentando a confiabilidade dos processos de trabalho que o sistema irá acompanhar”.

2.2. O projeto será executado conforme Plano de Trabalho, constante do Anexo I, deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. A execução do projeto será acompanhada por Comitê de Avaliação e Acompanhamento, presidido pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária - CAOET, e composto por representantes do MPMG (que serão indicados pelos coordenadores do CAOET) e do INTERVENIENTE, o qual terá as seguintes atribuições:

- (a) Reunir-se semestralmente para verificar o Plano de Trabalho;
- (b) Comunicar eventual descumprimento do Plano de Trabalho, para as providências cabíveis;
- (c) Formular proposições para o aprimoramento do projeto, desde que mantido o valor total da proposta e seu objetivo geral;

2.4.1. O Comitê de Avaliação e Acompanhamento poderá, a critério da maioria de seus integrantes, convidar representantes do COMPROMISSÁRIO ou de outras instituições, públicas e/ou privadas, para participarem dos trabalhos, com vistas à obtenção dos melhores resultados para o meio ambiente e para a sociedade.

2.4.2. O Comitê de Avaliação e Acompanhamento irá se reunir em reuniões ordinárias semestrais, podendo ser designadas reuniões extraordinárias, sempre que necessário ao bom andamento dos trabalhos.

2.4.3. As adequações eventualmente sugeridas somente se tornarão obrigatórias se ratificadas pelo presidente do Comitê.

2.4.4. As deliberações do Comitê serão tomadas por ato fundamentado de seu presidente, ou por outro integrante por ele designado, e serão formalizadas por meio de atas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

- (a) Assegurar que, nos termos da **Cláusula Terceira do Termo de Compromisso celebrado nos autos do inquérito civil nº 0024.23.007383-5** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final prevista para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.
- (g) Designar representantes para integrar o Comitê de Avaliação e Acompanhamento do projeto.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas pelo Estado brasileiro, conforme o artigo 84 da CF/88 - que regem as atividades relativas à proteção do patrimônio artístico, cultural, material e imaterial, notadamente as Recomendações de Paris, realizadas nos anos de 1972, 1989 e 2003, e aprovadas pela Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;
- (k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam

comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.
- (k) Designar representantes para integrar o Comitê de Avaliação e Acompanhamento do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao primeiro quinquemestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao segundo quinquemestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (c) **Relatório Parcial 3:** prestação de contas referente ao terceiro quinquemestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (d) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;
- (d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do Plano de Trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal², respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

² “Art. 37 (...)”

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados:

- a) da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b) da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, ao qual cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 1.035.300,00 (um milhão trinta e cinco mil e trezentos reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. comprehende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 986.000,00 (novecentos e oitenta e seis mil reais) e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de

5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).

10.1.2. O valor de R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais), referente ao PDO, deverá ser depositado na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.5. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.6. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuênciia expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o Plano de Trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do Projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Betim/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Públco, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 ou nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

William Garcia Pinto Coelho

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Janaina de Andrade Dauro

Promotora de Justiça

20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte/MG - Defesa da Ordem Econômica e Tributária

COMPROMISSÁRIO:

Marília Palhares Machado

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA-MG

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. Nome

Plataforma/Sistema de Gestão do ICMS Patrimônio Cultural

2. Ementa

O objeto deste projeto é o apoio para desenvolvimento de um sistema (plataforma digital) para gestão do Programa ICMS patrimônio cultural, de forma a automatizar as atividades que hoje são executadas manualmente pelo IEPHA MG, diminuindo o excesso de documentos em papel e aumentando a confiabilidade dos processos, agilidade e proteção dos dados. A plataforma será de extrema utilidade pois o cadastro abrange, aproximadamente, 770 municípios (2022), os quais, necessitam enviar documentação todos os anos para a renovação/ atualização das ações realizadas em cada município participante, tornando-os assim aptos a receberem os repasses financeiros

3. Área de atuação

Meio Ambiente Histórico-Cultural

4. Período de execução

19 meses

5. Municípios de execução

Belo Horizonte

6. Bacia Hidrográfica

Bacia do Rio Doce, Bacia do Rio Paraíba do Sul, Bacia dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande, Bacia do Rio Grande, Bacia dos Rios Verde Grande e Pardo de Minas, Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba, Bacia Alto do Rio São Francisco, Bacia dos Rios Paracatu e Urucuia e Bacia dos Rios Jequitinhonha e Mucuri

7. Público-alvo

Gestores Municipais dos 839 municípios participantes do Programa ICMS Patrimônio Cultural, em Minas Gerais, no ano de 2023, com vistas a atingir a

totalidade de 853 municípios dos próximos anos.

8. Justificativa

o projeto visa a transformação digital do processo de envio, analise e pontuação do critério patrimônio Cultural da lei 18.030/2009. Atualmente realizado de forma analógica, automatizando-se o processo haverá ganhos para o Governo do Estado, para o IEPHA, para os gestores municipais e para a sociedade, pois com uma plataforma digital, teremos condições de expandir o Programa ICMS Patrimônio Cultural para mais municípios, de forma ágil, confiável e, principalmente, com maior proteção contra perdas das informações (banco de dados), redução dos gastos para todos os envolvidos, redução de pessoal, maior autonomia e objetividade e transparência no lançamento e apuração das informações.

9. Objetivo

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico, IEPHA-MG, é um instituto vinculado a Secretaria de Estado de Cultura que atua no campo das políticas públicas de patrimônio cultural. Cabe ao Instituto pesquisar, proteger e promover os bens culturais de natureza material e imaterial de Minas Gerais, em parceria com os órgãos municipais e federal. Dentre suas principais iniciativas, o Instituto acompanha e realiza obras de restauração de bens culturais, implementa ações de cooperação municipal, por meio do ICMS Patrimônio Cultural, e produz inventários, dossiês de registro e tombamento, além das ações de salvaguarda do patrimônio de Minas Gerais. O objetivo deste projeto é o desenvolvimento de um sistema para gestão do ICMS cultural, de forma a apoiar e automatizar as atividades que hoje são executadas manualmente, diminuindo o excesso de documentos em papel e aumentando a confiabilidade dos processos de trabalho que o sistema irá acompanhar

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Llicitação - Pregão Eletrônico: 1ª FASE - Fase Interna da Licitação:	Elaboração do Termo de Referência e do ETP com descrição detalhada do objeto	Um (1) Termo de referência e um (1) ETP	Envio do TR e do ETP aprovado e assinado.
	Pesquisa de Preços - Realizar orçamentos	Três (3) orçamentos	Envio dos 3 orçamentos validos

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Elaborar 1 Edital de Licitação e os anexos	Um (1) edital e seus anexos	Edital e anexos aprovados pelo Jurídico do IEPHA
	Publicar o Edital de Licitação	Uma (1) publicação extrato de Licitação	Envio do Extrato de publicação e ou link da publicação
Licitação - Pregão Eletrônico - 2ª FASE: Fase Externa da Licitação:	Abertura do Pregão Eletrônico para a Aquisição/contratação do objeto	Uma (1) Ata do Pregão	Envio da ATA
	Formalizar a Relação jurídica entre as partes (assinar a AF/OS)	Uma (1) AF/OS	Envio da AF/OS
Desenvolvimento do sistema	Desenvolvimento de backlog do produto, configuração das ferramentas, dos servidores de banco de dados, instalação de frameworks e outros recursos	Concepção do Produto e Infraestrutura	Relatório de Concepção do Produto
	Configuração dos ambientes de desenvolvimento e Código fonte do produto	Arquitetura de software	Documento de Arquitetura, com informações técnicas relacionadas à arquitetura definida para o sistema. e Código fonte do produto, incluindo as interfaces de software aplicáveis
Implantação do Sistema	Testes	Testes de usabilidade	Relatório Parcial
	Configuração no ambiente definitivo e	Homologação Final e o aceite	Entrega de um relatório final

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	homologação final	pelo IEPHA	
Evento de lançamento do sistema	Coffe Break para lançamento do Sistema	1 Evento para 120 pessoas aprox.	1 - Nota fiscal da prestação dos serviços 1 Lista de presença e fotos

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
O Plano de Monitoramento é a Matriz Lógica do projeto, uma ferramenta que propicia a visualização clara do planejamento, incluindo os mecanismos de avaliação de resultados. Preencha a Matriz Lógica com as principais atividades indispensáveis para atingir o objetivo do projeto. O acompanhamento e a avaliação do projeto serão realizados com base nas metas e nos meios de verificação definidos neste item, por isso, é necessário ter atenção para apresentar números e formas de comprovação possíveis de apresentação. FASES: São as etapas de execução do projeto. Essa divisão auxilia na organização e preenchimento do projeto. Cada fase pode conter uma ou mais atividades. ATIVIDADES: Todas as ações necessárias para a execução da fase proposta. Para esta coluna, atente-se para o		Favor verificar se atende às orientações.

11. Metodologia

Por se tratar de instituição de direito público, o serviço será contratado via processo licitatório, que se inicia com a preparação do Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, documentos que detalham o objeto, a necessidade de contratação, e a abrangência, e finalmente a assinatura de um contrato ou instrumento congêneres para produção do software, essa produção respeitará etapas que serão definidas em documento denominado cronograma. Para cada etapa concluída, testada e validada o pagamento será realizado ao contratado. Ao final com o software (programa) pronto será apresentado ao Secretário da SECULT, ao Governo e aos municípios. O sistema terá como ferramentas básicas as seguintes funcionalidades, podendo alterar conforme o avanço das reuniões e dos encontros para desenvolvimento e validação: Módulo Épico Funcionalidade Detalhamento Telas do Sistema Landingpage - Gestão de usuário Tela de login e mecanismo de autenticação Tela de Cadastro de Usuário Com campos diferentes de acordo com o perfil do Usuário Menu do sistema e tela de boas-vindas Painel de Gestão Dashboard do usuário logado com 5 visualizações Gestão de Temas - Módulo Épico Funcionalidade Detalhamento Formulários: Tela de acesso aos formulários Cadastro de Município 1 formulário com 4 abas de formulários simples para complexo. Preparação da entidade município. Cadastro de Bens Culturais 5 formulários, totalizando 10 abas com formulários simples. Preparação da entidade bem cultural Documentos Cadastro básicos Um formulário com 9 abas de formulários simples. Preparação da entidade documento Conclusão do Processo Tela de Conclusão Tela que confirma a conclusão do trabalho pelo município e o início do processo de análise Tela de confirmação do envio - foi realizado com sucesso Tela de pendências Tela que informará que há pendências e se o usuário não preencheu os itens ainda Manuais Tela disponibilizando uma lista de manuais em PDF. Tela de gestão de manuais Relatórios Considerando 5 relatórios complexos Anos Anteriores Consulta aos dados referentes aos anos anteriores. Navegação por município Módulo Épico Funcionalidade Detalhamento Pesquisa Considerando uma pesquisa com filtros simples e medianos, além de opções de ordenação, etc Modelos - Resultados - Recurso - Fale Conosco Tela com informações para contato

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Impresso - Emissão de Folders	- Instruir os procedimentos de uso da plataforma e divulgação por meio do envio de 2.000 mil folders.	2000	Comentar
Envio de folder digital	- Instruir os procedimentos de uso da plataforma e divulgação por meio de postagem em	1	Comentar

Material produzido	Finalidade	Quantidade
	redes sociais/envio por e-mail, etc	
Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Caso o projeto vá ser divulgado, preencher o Plano de Comunicação com as ações.		A Divulgação ocorrerá de forma interna no IEPHA, para o Secretário da SECULT, ao Governo, aos municípios e para a sociedade.
Caso o curso faça parte do escopo do projeto, incluir como fase/atividade/meta/meio de verificação no Plano de Monitoramento. Incluir também profissional que ministrará p curso no campo Equipe Responsável pelo Projeto.		O Curso será ministrado por servidores do IEPHA-MG, logo não terá custos adicionais e ou contratação de profissional para essa finalidade.
Caso o curso faça parte do escopo do projeto, incluir como fase/atividade/meta/meio de verificação no Plano de Monitoramento e retirar do Plano de Comunicação. SUGESTÃO: FASE: Apresentação aos interessados ATIVIDADE: Curso EAD na plataforma da SECULT META: Realização de 2 cursos/ 1 curso com 2 encontros MEIO DE VERIFICAÇÃO: Relatório; lista de presença, prints de tela		O Curso será ministrado por servidores do IEPHA-MG, logo não terá custos adicionais e ou contratação de profissional para essa finalidade.
Alterar o folder digital para impresso, pois no financeiro consta		Alterado

13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Licitação - Pregão Eletrônico: 1ª FASE - Fase Interna da Licitação:	Elaboração do Termo de Referência e do ETP com descrição detalhada do objeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				

Fases	Atividades	Período de execução (mês)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
	Pesquisa de Preços - Realizar orçamentos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Elaborar 1 Edital de Licitação e os anexos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Publicar o Edital de Licitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Licitação - Pregão Eletrônico - 2ª FASE: Fase Externa da Licitação:	Abertura do Pregão Eletrônico para a Aquisição/contratação do objeto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Formalizar a Relação jurídica entre as partes (assinar a AF/OS)	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
Desenvolvimento do sistema	Desenvolvimento de backlog do produto, configuração das ferramentas, dos servidores de banco de dados, instalação de frameworks e outros recursos	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>					
	Configuração dos ambientes de desenvolvimento e Código fonte do produto	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>						
	Testes	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>						
Implantação do Sistema	Configuração no ambiente definitivo e homologação final	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>						
Evento de lançamento do sistema	Coffe Break para lançamento do Sisstema	<input type="checkbox"/>							

Materiais produzidos	Período de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Impresso - Emissão de Folders	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Envio de folder digital	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Ti
1	Coordenadora Geral / Gestora do Projeto	Ensino Superior / Gerencia de Articulação com os Municípios / ICMS-Cultural / Chefia de Gabinete	40	Est
1	Apoio Técnico em TI	Ensino Superior/Programador e etc	40	Est

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Listar os profissionais que estarão envolvidos, independentemente de a remuneração ser feita ou não com recursos do projeto.		A Gestão do projeto bem como a gestão do sistema serão realizadas pela servidora Alessandra Deotti e Silva <alessandra.silva@iepha.mg.gov.br> fone: 31.99981-9988 - Diretora de Proteção do IEPHA em 2023. Servidora Efetiva e de carreira do IEPHA, possui curso superior em arquitetura e urbanismo com o apoio do Sr. Cleison Carvalho coordenador do Núcleo de Modernização Institucional do IEPHA.
No cargo, inserir qual será o cargo neste projeto e não o cargo atual na Instituição. Ex: Coordenadora geral; supervisor executivo; ministrante/facilitador/oficineiro; etc		Alteração realizada. Saliento que o primeiro será o Coordenador Geral do projeto, do contrato e do software que é a Servidora Alessandra, e o segundo dará apoio técnico na área de TI que é o servidor Cleison.

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00

Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00

Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00

Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Contratação de empresa especializada na produção de software/plataforma digital
Descrição	Plataforma: contratação para desenvolvimento da plataforma digital do ICMS Petrônio Cultural IEPHA-MG
Anexo	 Ver
Quantidade	8
Estimativa de gastos mensais	R\$ 980.000,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 122.500,00
Mês 7	R\$ 122.500,00
Mês 8	R\$ 122.500,00
Mês 9	R\$ 122.500,00
Mês 10	R\$ 122.500,00

Mês 11	R\$ 122.500,00
Mês 12	R\$ 122.500,00
Mês 13	R\$ 122.500,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Total	R\$ 980.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 980.000,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00

Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 122.500,00
Mês 7	R\$ 122.500,00
Mês 8	R\$ 122.500,00
Mês 9	R\$ 122.500,00
Mês 10	R\$ 122.500,00
Mês 11	R\$ 122.500,00
Mês 12	R\$ 122.500,00
Mês 13	R\$ 122.500,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Total	R\$ 980.000,00

Contrapartida**R\$ 0,00**

5. Eventos

Item necessário	Coffe breack - Buffet
Descrição	Evento de lançamento do sistema
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.425,04
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 3.425,04
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.425,04
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.425,04
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00

Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 3.425,04
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.425,04
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Folder
Descrição	Contratar empresa para confecção de folder duas dobras para divulgação das instruções resumidas
Anexo	 Ver
Quantidade	2000
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.316,91
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00

Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 2.316,91
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.316,91
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.316,91
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00

Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 2.316,91
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.316,91

Contrapartida**R\$ 0,00**

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Tarifa
Descrição	Tarifa Bancaria
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 258,05
Mês 1	R\$ 258,05
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Total	R\$ 258,05
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 258,05
Mês 1	R\$ 258,05
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00

Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Total	R\$ 258,05
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00

Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 49.300,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Total	R\$ 49.300,00
Contrapartida	R\$ 0,00

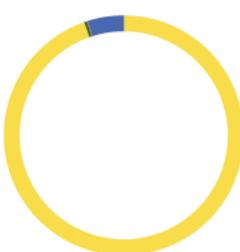
Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 49.300,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00

Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Total	R\$ 49.300,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 49.558,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.500,00 R\$
					
1. Despesas indiretas		R\$ 0,00	0.00%		
2. Pessoal		R\$ 0,00	0.00%		
3. Encargos sociais		R\$ 0,00	0.00%		
4. Despesas gerais		R\$ 980.000,00	94.66%		
5. Eventos		R\$ 3.425,04	0.33%		
6. Comunicação		R\$ 2.316,91	0.22%		
7. Impostos e tarifas		R\$ 258,05	0.02%		
8. Materiais e equipamentos	R\$ 0,00		0.00%		
9. PDO		R\$ 49.300,00	4.76%		
Total		R\$ 1.035.300,00	100%		

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos ● Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

tc - Plataforma Sistema de Gestão do ICMS Patrimônio Cultural - 08052024c.pdf

Documento número #9b8bedb6-7a45-4d34-89db-a643c158d333

Hash do documento original (SHA256): 8cb66103e8a5a50f5b70d50d4839184e7ae27c520f3b20246ddfb111874d80b8

Hash do PAdES (SHA256): d70db6355cd9cd93fd4493cceaa40643ad3d8de5a8d8b75dac8b6b7f692d9b68

Assinaturas

3 assinaturas digitais e 4 assinaturas eletrônicas

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

[REDACTED]
Assinou como parte em 14 mai 2024 às 10:50:02

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 abr 2026

William Garcia Pinto Coelho

[REDACTED]
Assinou como parte em 14 mai 2024 às 14:16:22

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 13 mar 2025

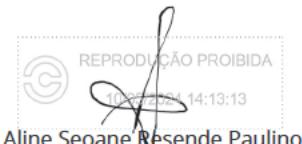
Janaína de Andrade Dauro

[REDACTED]
Assinou como parte em 14 mai 2024 às 14:13:50

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 18 ago 2025

Aline Seoane Resende Paulino

[REDACTED]
Assinou como interveniente em 10 mai 2024 às 14:13:13



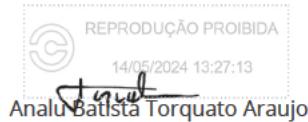
Renata Fonseca Guimarães

[REDACTED]
Assinou como testemunha em 09 mai 2024 às 13:50:04



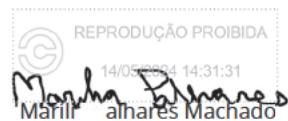
Analu Batista Torquato Araujo

[REDACTED]
Assinou como testemunha em 14 mai 2024 às 13:27:13



Marília Palhares Machado

Assinou como parte em 14 mai 2024 às 14:31:31



Log

- 08 mai 2024, 18:13:00 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 9b8bedb6-7a45-4d34-89db-a643c158d333. Data limite para assinatura do documento: 07 de junho de 2024 (18:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 mai 2024, 18:13:00 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carloseduardo@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Ferreira Pinto.
- 08 mai 2024, 18:13:00 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: william@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo William Garcia Pinto Coelho.
- 08 mai 2024, 18:13:00 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: jdauro@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Janaína de Andrade Dauro.
- 08 mai 2024, 18:13:00 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: gabinete@iepha.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marília Palhares Machado.
- 08 mai 2024, 18:13:00 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemas.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
- 08 mai 2024, 18:13:00 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: renata.fonseca@cemas.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Fonseca Guimarães e [REDACTED].

08 mai 2024, 18:13:00	Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: atorquato@mpmg.mp.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Analu Batista Torquato Araujo.
09 mai 2024, 13:50:05	Renata Fonseca Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.fonseca@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 204aff(...), vide anexo 09 mai 2024, 13-50-05.png. IP: 177.190.215.19. Componente de assinatura versão 1.851.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 mai 2024, 14:13:13	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fa93d4(...), vide anexo 10 mai 2024, 14-13-13.png. IP: 177.86.115.4. Componente de assinatura versão 1.854.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 mai 2024, 10:50:02	Carlos Eduardo Ferreira Pinto assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 177.190.215.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9549952. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.855.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 mai 2024, 13:27:14	Analu Batista Torquato Araujo assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail atorquato@mpmg.mp.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9e263a(...), vide anexo 14 mai 2024, 13-27-13.png. IP: 177.190.215.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9549952. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.855.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 mai 2024, 14:13:50	Janaína de Andrade Dauro assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 177.190.215.5. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.855.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 mai 2024, 14:16:23	William Garcia Pinto Coelho assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 200.141.230.178. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9537486 e longitude -43.9532056. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.855.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 mai 2024, 14:26:20	Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: marilia.machado@iepha.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marília Palhares Machado.
14 mai 2024, 14:26:29	Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc removeu da Lista de Assinatura: gabinete@iepha.mg.gov.br para assinar como parte.
14 mai 2024, 14:31:32	Marília Palhares Machado assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail marilia.machado@iepha.mg.gov.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f31a97(...), vide anexo 14 mai 2024, 14-31-32.png. IP: 200.198.61.50. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9227 e longitude -43.945. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.855.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

14 mai 2024, 14:31:32

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9b8bedb6-7a45-4d34-89db-a643c158d333.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9b8bedb6-7a45-4d34-89db-a643c158d333, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 10 mai 2024 às 14:13:13

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fa93d4(...)



Aline Seoane Resende Paulino
10 mai 2024, 14-13-13.png

Renata Fonseca Guimarães

Assinou o documento enquanto testemunha em 09 mai 2024 às 13:50:04

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 204aff(...)



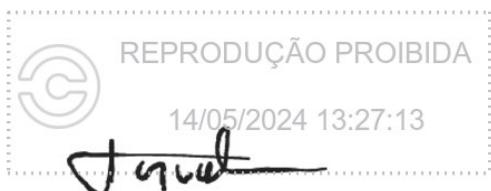
Renata Fonseca Guimarães
09 mai 2024, 13-50-05.png

Analu Batista Torquato Araujo

Assinou o documento enquanto testemunha em 14 mai 2024 às 13:27:13

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9e263a(...)



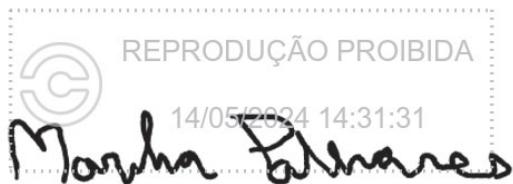
Analu Batista Torquato Araujo
14 mai 2024, 13-27-13.png

Marília Palhares Machado

Assinou o documento enquanto parte em 14 mai 2024 às 14:31:31

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f31a97(...)



Marília Palhares Machado
14 mai 2024, 14-31-32.png